

Lei N.º: 420. de 12 de Maio de 1993.

"Autosiza o Executivo Municipal a Reajustar Vencimentos, Salários e Proventos dos Servidores Ativos e inativos da Prefeitura Municipal."

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, por seus representantes decetada, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autosizado a reajustar Vencimentos, Salários e Proventos dos Servidores ativos e inativos da Prefeitura Municipal em 100% (cem por cento), a partir de 1.º de maio de 1993.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 12 de maio de 1993.
Luiz da Fonseca / PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretária aos 12 dias do mês de maio de 1993.
Luiz Gonzaga Fonseca / CHEFE DE GABINETE.